



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº 06/2019-DG/IP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 1.787/2013-Reitoria/IFRN, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 2, de 03 de janeiro de 2014, Seção 1, página 8, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1. São dispostas vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, matéria/disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o quadro de distribuição de vagas, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos Campus do IFRN.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I, alínea “a”, “b”, e “c”, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Constituição Federal;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 - c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
 - d) Ter aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial apresentada ao serviço médico do IFRN no momento da contratação;
- 2.2. Os professores contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei n.º 8.745/93, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFRN;
- 2.3. No ato admissional deverá ser apresentado cópia com originais do diploma dos requisitos mínimos para a ocupação da vaga e caso houver, dos diplomas de pós-graduação. Não serão aceitos outros documentos em substituição. Se, no momento da admissão, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFRN ou, não comprovar aos requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo.

3. DAS PROIBIÇÕES

- 3.1. O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.
- 3.2. Para as vagas cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício (público) superior a 20 (vinte) horas semanais.

- 3.3. Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.
- 3.4. É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.
- 3.5. É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o vencimento básico e a retribuição por titulação correspondente à titulação do candidato apresentada na data da assinatura do contrato inicial, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior, de acordo com o § 3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados Auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso houver.
- 4.2. Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do Edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	R\$ 3.126,31	-	R\$ 458,00	R\$ 3.584,31
Aperfeiçoamento	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 458,00	R\$ 3.802,99
Especialização	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 458,00	R\$ 4.034,28
Mestrado	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 458,00	R\$ 4.730,99
Doutorado	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 458,00	R\$ 6.244,68

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% (dez por cento) serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.
- 5.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.
- 5.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
 - 5.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

- 5.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
- 5.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 5.7. A convocação e a preferência para escolha de campus, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.
- 5.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 5.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 5.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 5.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 5.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.12. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **12h00min do dia 14 de Março de 2019 às 20h00min do dia 23 de Março de 2019**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
- 6.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.
- 6.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) como também no site (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>), e no *Campus Ipanguaçu* do IFRN localizado à Rodovia RN 118, s/n, Distrito de Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN.

- 6.2. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
 - III. preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
- 6.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
- 6.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.
- 6.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 6.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, com os respectivos originais para simples conferência junto ao setor de protocolo do *Campus Ipangaçu* do IFRN, situado a *Rodovia RN 118, s/n, Distrito de Base Física, Zona Rural, Ipangaçu/RN* no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.
- 6.6.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 6.7. O Edital do Concurso e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>).
- 6.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.
- 6.9. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período de 12h00min do dia **14 de Março de 2019 às 17h00min do dia 20 de Março de 2019**, realizar os seguintes procedimentos:
- I - acessar o Sistema de Processos Seletivos do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
 - II - preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS do candidato;
 - III - declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nos incisos I e II do item 4.6 deste Edital.
- 6.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 6.10.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;

- c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.11. O IFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.12. Para o candidato isento será validada apenas a última inscrição realizada.
- 6.13. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 6.10;
 - comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado.
- 6.14. O Número de Identificação Social – NIS de que trata o inciso II do item 6.10 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.
- 6.15. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.
- 6.16. O resultado da solicitação de isenção, se houver, será divulgado na página do processo seletivo (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) 1(um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 6.17. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo contido no item 6.2, devendo gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) por meio da área do candidato no Sistema de Processos Seletivos do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
- 6.18. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao setor de protocolo do *Campus Ipanguaçu*, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.
- 6.18.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 6.18.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.
- 6.19. As provas de desempenho ocorrerão no *Campus Ipanguaçu*.
- 6.20. Os locais de realização dos sorteios de temas para as provas de desempenho serão divulgados no sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>), em data prevista no Anexo II deste Edital e no *Campus Ipanguaçu* do IFRN.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. São requisitos para investidura no cargo:
- nacionalidade brasileira;
 - gozo dos direitos políticos;
 - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
 - idade mínima de 18 anos;
 - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;
- 7.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 2 deste Edital, implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

- 8.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.
- 8.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO

- 9.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.
 - 9.1.1. De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.
 - 9.1.2. As avaliações serão realizadas em sessão pública, abertas a qualquer pessoa, sem restrições.
 - 9.1.2.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.
 - 9.1.2.2. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso ao mesmo portando arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.
 - 9.1.2.3. Durante a Avaliação de Desempenho não será permitido arguição entre os presentes na sala e o candidato.
 - 9.1.2.4. A inobservância do item 9.1.2.3 por parte do público externo poderá acarretar a sua saída da sala de aula.
- 9.2. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.
 - 9.2.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da Prova de Desempenho, perante membros da Comissão do Concurso, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.
 - 9.2.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.
 - 9.2.3. O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.
 - 9.2.4. **O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**
- 9.3. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
- 9.4. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
- 9.5. O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado de acordo com o item 8.4, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

- 9.7. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas, conforme item 9.9.
- 9.8. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).
- 9.9. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; <i>layout</i> ; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		100 pontos

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.
- 10.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na prova de desempenho.
- 10.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.
- 10.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original ou autenticadas em cartório) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da banca.
- 10.5.1. As cópias deverão compor um único documento *obrigatoriamente* encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul.
- 10.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 10.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos

d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo (**) 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos

10.6.1. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.

10.6.2. **Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma (Mestrado, Doutorado) ou certificado (Especialização) devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.**

10.6.3. **Os títulos referentes à letra “d” somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço e contrato de trabalho.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

11.2. Para interpor recursos o candidato deverá – encaminhar email para cogpe.ip@ifrn.edu.br (enviado do email informado na inscrição) tendo como título “Recurso ao Edital 06/2019-DG/IP” constando em anexo os seguintes documentos escaneados: a) requerimento devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, b) documento de identificação com foto contendo RG/CPF e Assinatura; ou – formular processo administrativo junto ao IFRN, em formulário próprio disponibilizado pelo Setor de Protocolo do *Campus Ipanguacu*. Em ambos os casos deverão ser respeitados a data e horário constante no cronograma. Os recursos deverão conter a devida fundamentação no Edital para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

11.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

11.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

11.5. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

11.6. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito ou das pontuações referidas no item 9 e 10.

11.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>).

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu>) conforme o calendário no Anexo II.

12.2. A nota final no concurso será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho oito (8), e o peso da Prova de Títulos dois (2).

- 12.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por Campus, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.
- 12.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
 - II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
 - III. possuir maior titulação acadêmica;
 - IV. tiver maior idade; ou
 - V. for sorteado.

13. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

- 13.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.
- 13.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

14. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 14.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.
- 14.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
- 14.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.
- 14.4. No interesse da Administração Federal, respeitada a classificação final e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 14.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
- 14.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.
- 14.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 14.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
- 14.6.1. Documentos:
- I. Declaração de acumulação de cargos;
 - II. Declaração de bens e valores;
 - III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
 - IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
 - V. Uma fotografia 3x4;
 - VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).
- 14.6.2. Fotocópia de Documentos:
- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

14.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 15.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
- 15.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, e demais alterações.
- 15.4. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 15.5. **A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.**
- 15.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
- 15.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 15.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

Ipanguaçu/RN, 13 de Março de 2019.

Luciana Medeiros da Cunha
Diretora Geral em Exercício do Campus Ipanguaçu

ANEXO AO EDITAL Nº 06/2019-DG/IP

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto.
Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O CAMPUS IPANGUAÇU

Campus	Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho semanal
Ipanguaçu	Cooperativismo	01*	Graduação em Cooperativismo ou Graduação em Administração,	40

* Vaga: Afastamento para Capacitação – Paulo Sidney Gomes Silva

ANEXO AO EDITAL Nº 06/2019-DG/IP**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	12h de 14/03/2019 até 20h de 23/03/2019
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	14 a 20//03/2019
Resultado do requerimento de isenção	21/03/2019
Divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	28/03/2019
Início provável de sorteio dos temas para Prova de Desempenho	01/04/2019
Início provável da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	02/04/2019
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	08/04/2019
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos – 8hrs as 17hrs	09/04/2019
Resultado do Recurso, Resultado Final	11/04/2019
Homologação do Processo Seletivo	11/04/2019

ANEXO III – TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO

Cooperativismo

1. Gestão de empreendimentos solidários
2. Gestão organizacional
3. Gestão e empreendedorismo
4. Administração rural e economia solidária
5. Análise de sistemas agrícolas